



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial

Gov. Edison Lobão - Maranhão



INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

ANO VI, Nº 417, GOVERNADOR EDISON LOBÃO, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

AVISO

INFORMAÇÃO PUBLICADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021. 1

INFORMAÇÃO PUBLICADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021. 1

DECRETOS

DECRETO Nº 014, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021. 2

PORTARIAS

PORTARIA Nº 081, DE 12 FEVEREIRO DE 2021. 2

GABINETE DO PREFEITO

AVISO

INFORMAÇÃO PUBLICADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

INFORMAÇÃO PUBLICADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO QUE CORRIGE INFORMAÇÃO PUBLICADA NA "PORTARIA Nº0330/2020 -PGM, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe a Lei Orgânica do Município, VEM TORNAR PÚBLICO A ERRATA DA PUBLICAÇÃO QUE CORRIGE INFORMAÇÃO Publicada na PORTARIA Nº0330.2020-PGM, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020, do Diário Oficial do Município de Governador Edison Lobão.

Onde lê-se: "Art. 1º - Designar Nataly Andressa Silva Moura, Portaria 078/2020, para secretariar o Processo Administrativo nº0323-2020/GAB."

Leia-se: "Art. 2º - Designar Nataly Andressa Silva Moura, Portaria 078/2020, para secretariar o Processo Administrativo nº0269/2020-GAB."

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE FEVEREIRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://www.governadoreidisonlobao.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-43022021436

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

AVISO

INFORMAÇÃO PUBLICADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

INFORMAÇÃO PUBLICADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO QUE CORRIGE INFORMAÇÃO PUBLICADA NA "PORTARIA Nº041, EM 07 DE JANEIRO DE 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe a Lei Orgânica do Município, VEM TORNAR PÚBLICO A ERRATA DA PUBLICAÇÃO QUE CORRIGE INFORMAÇÃO Publicada na PORTARIA Nº041, EM 07 DE JANEIRO DE 2021, no Diário Oficial do Município de Governador Edison Lobão.

Onde lê-se:

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora Willian de Sousa Ramos

Art. 1º - **CONCEDER** licença sem remuneração para a Servidora Willian de Sousa Ramos, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo Técnico em Enfermagem, a contar do dia 01 de janeiro de 2021."

Leia-se: "

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Servidor Willian de Sousa Ramos

Art. 1º - **CONCEDER** licença sem remuneração para o Servidor Willian de Sousa Ramos, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo Técnico em Enfermagem, a contar do dia 01 de janeiro de 2021."

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE FEVEREIRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Documento assinado digitalmente (e com carimbo de tempo) conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N° 014, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO N° 014, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO TEMPORÁRIA DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE BARES E CONGÊNERES EM TODO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, Prefeito do Município de Governador Edson Lobão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional n° 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06.02.2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO, a Recomendação de n° 01/2021 de origem do Ministério Público Estadual na qual Recomenda aos Prefeitos Municipais e Secretários de Saúde em todo o Estado do Maranhão não realização de eventos públicos e a não autorização para realização de eventos privados no período carnavalesco bem como perdura a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO, que o Governo do Estado do Maranhão, por meio do Decreto n° 36.203, de 30 de setembro de 2020, decretou situação de emergência em saúde, devido ao aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Maranhão, dispondo sobre diversas medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que a Administração pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução de riscos de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO, que igual medida está sendo adotada pelas Chefias dos Poderes Executivos de diversos Estados e Municípios brasileiros;

CONSIDERANDO, o agravamento da crise de saúde pública no Brasil, com reflexos diretos no nosso Estado e Município, necessitando, assim, da intensificação, a cada dia, das ações, para o seu enfrentamento;

CONSIDERANDO o recente surgimento de uma mutação/variante do Coronavírus (Covid-19), que, segundo amplamente noticiado na imprensa, é mais contagiosa;

CONSIDERANDO que o novo boletim de

monitoramento semanal Infogripe, da Fiocruz, aponta uma tendência de aumento de casos de síndrome respiratória aguda grave (SRAG) em todo o país;

CONSIDERANDO que tal crescimento possivelmente reflete a flexibilização das medidas de distanciamento social, a retomada de atividades não essenciais, o descumprimento dos protocolos sanitários e as aglomerações observadas durante as festividades de fim de ano;

CONSIDERANDO que por decisão do Comitê de Combate, Controle e Enfretamento da COVID-19 fora encaminhado a recomendação da edição de um novo decreto na tentativa de contenção ao crescimento exponencial do número de casos positivados em Governador Edison Lobão;

CONSIDERANDO a decisão em ação civil pública, com pedido de tutela de urgência, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face do ESTADO DO MARANHÃO, MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO E MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, em que se objetiva a obtenção de provimento jurisdicional que imponha aos demandados obrigações tendentes a impedir a propagação da Covid-19 na região;

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado, em todo o Município de Governador Edison Lobão, a redução do horário de funcionamento de bares e congêneres para até às 22:00 horas entre o período dos dias 12 a 18 de fevereiro de 2021, em virtude de pandemia da Covid-19.

Parágrafo único. Poderá a qualquer momento durante a vigência deste Decreto, deliberação quanto a prorrogação ou revogação, tendo por base a análise dos relatórios epidemiológicos relacionados aos casos da Covid-19.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 12 DE FEVEREIRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N° 081, DE 12 FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N° 081, DE 12 FEVEREIRO DE 2021.

Designa membro para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar nas licitações no âmbito da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo



com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 51, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para atuar como membro, no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, o servidor efetivo: **DAVI SILVA PEREIRA**, Agente administrativo, lotado na Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2021. Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 12 DE FEVEREIRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diariooficial>,
código: DOM-43022021436

Documento assinado digitalmente (e com carimbo de tempo) conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 003/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017
Rua Urbano Rocha, nº 140, Bairro Centro CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão - MA
www.governadoreidisonlobao.ma.gov.br

Geraldo Evandro Braga De Sousa
Prefeito

Lucas Henrique Gomes Bezerra
Procurador Geral do Município

João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Administração



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.governadoreidisonlobao.ma.gov.br/diariooficial>,
código: DOM-43022021436

Documento assinado digitalmente (e com carimbo de tempo) conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.